LEI Nº389, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

“AUTORIZA APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO”.

O Município de **Santana do Paraíso – MG**, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar o Projeto de Loteamento denominado FAZENDA IPANEMA – CIDADE NOVA EXPANSÃO 2, no Município de Santana do Paraíso, conforme Planta Baixa e Croquis que farão doravante parte integrante desta Lei, não podendo ser desgarrado do Projeto para qualquer fim.

Art. 2º - A aprovação dar-se-á nos termos das legislações Federal e Municipal que trata do parcelamento do solo urbano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 22 de outubro de 2007.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal